

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.874.117-3

DATA: 23/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 515/2025

APROVADO EM 09/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO PAULO VI

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse do Centro de Educação Infantil Recanto Paulo VI, situado à Rua Cambará, n.º 522, município de Guaratuba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Associação Paulo VI e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.874.117-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstaciado, com as seguintes informações:

PROPRIEDADE DO IMÓVEL: Locado

Possui dualidade administrativa: Não

Data do contrato de Locação ou Termo de Cessão de Uso: 20 de novembro de 2.024. Vigência: 20 de novembro de 2.029

Sala da Direção: Espaço compartilhado com a Secretaria. Possui um computador, uma impressora, duas mesas, cadeiras, um armário com seis portas e um com oito gavetas e oito prateleiras, onde estão acondicionados os documentos, com boa ventilação e iluminação.

Secretaria: Espaço compartilhado com a Direção. Possui um computador, uma impressora, duas mesas, cadeiras, um armário com seis portas e um com oito gavetas e oito prateleiras, onde estão acondicionados os documentos, com boa iluminação e ventilação.

Quadra Poliesportiva: A Instituição não possui quadra, mas as atividades são realizadas em uma grande área descoberta. O espaço é adequado e suficiente ao atendimento dos estudantes.

Lactário, Fraldário e Solário, à fl.89, mov.39:

[...] instituição dispõe dos espaços mencionados e detalhados abaixo, porém eles não foram incluídos no relatório circunstaciado, uma vez que, atualmente, estão atendendo apenas crianças de 03 a 05 anos, portanto, não estão em uso no momento.

Lactário: possui uma pia com duas portas, um balcão com duas portas, um forno de microondas, uma geladeira, com boa ventilação e iluminação natural e artificial.

Fraldário: possui um balcão em concreto revestido em cerâmica, um trocador, um chuveiro, uma banheira em concreto revestida em cerâmica, uma pia, um armário com duas portas, com boa iluminação e ventilação.

Solário: possui solário anexo à sala de aula, área verde, ampla área descoberta, para as atividades como tomar banho de sol, ter contato com elementos da natureza, realizar trabalho com a motricidade global.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.874.117-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 10/03/2026 e a Licença Sanitária expirou em 11/09/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Recanto Paulo VI	Guaratuba/Paranaguá	Resolução n.º 4175, de 14/09/21; de 04/07/20 a 04/07/25	Prazo: 10 anos De 05/07/25 a 04/07/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.874.117-3

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF